

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 731, de 16 de outubro de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Escolinha de Futebol de Campo e Salão de Esporte Clube Brasil.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais à Escolinha Esporte Clube Brasil, para a manutenção de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo para a concessão do auxílio financeiro cessará em 31 de dezembro de 1995.

Art. 2º- Trinta(30) dias após o recebimento do último benefício financeiro mensal, o beneficiário deverá fazer prestação de contas junto a Secretaria de Município da Fazenda.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica 0201.15814872.007-32.33.00 D 31.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se: